



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária
Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361
Internet: www.ufpi.br; e-mail: coordvetbj@ufpi.edu.br
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.1

A Chefia do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no edital Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13/01/2015, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01/2015 - PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital (Nº 01/2015).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1 no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, **via portal do discente no período de 09 a 13/03/2015.**
- 4.2. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- 4.3. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 4.4. Até às 18h:00 do dia 13/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.
- 4.5. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
 - a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
 - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 3. deste Edital;
 - c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do **dia 09/03/2015** até o **dia 13/03/2015**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
 - d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de

departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

- 5.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2015.1 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 18 horas do dia 16 de março de 2014.
- 5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 5.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23 de março de 2015.
- 5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2015.1.

Para o período letivo 2015.1, o Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária oferecerá **até 5 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada; até 02 (duas) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas** por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. No conjunto de suas disciplinas, cada docente poderá ter o número máximo de 06 (seis) monitores.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2015.1

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Administração do Agronegócio	CGB0135	Seg – 16 as 18	1 NR
Anatomia Descritiva Animal II	CGB0100	Seg – 8 as 10, Ter – 8 as 12 e Qua – 8 as 12	1 NR
Anestesiologia Veterinária	CGB0108	Qui – 14 as 17	1 NR

Avicultura	CGB0121	Sex – 14 as 17	1 NR
Bioestatística	CGB0081	Ter – 14 as 16 e Qua – 8 as 10	1 NR
Biologia Celular Apl. a Med. Veterinária	CGB0080	Seg – 8 as 10 e Qua – 14 as 16	1 NR
Biotecnologia da Reprodução Animal	CGB0133	Qui – 10 as 12	1 NR
Clinica Cirúrgica Veterinária	CGB0116	Ter – 14 as 17, Qua – 8 as 11 e Qui – 8 as 10	1 R 1 NR
Clinica Medica de Animais Domésticos Ruminantes	Cgb0113	Seg – 8 as 11 e Qua – 14 as 16	1 NR
Clinica Medica de Equídeos	CGB0119	Qui – 14 as 17	1 NR
Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	CGB0111	Ter - 14 as 17 e Sex – 14 as 17	1 NR
Economia para Ciências Agrárias	CGB0082	Sex – 9 as 12, 14 as 16	1 NR
Farmacologia Veterinária	CGB0099	Seg – 10 as 12, Ter – 14 as 17 e Qua – 8 as 10	1 R 1 NR
Fisiologia Veterinária	CGB0092	Seg – 8 as 12, Ter – 8 as 10 e Qua – 8 as 12	1 NR
Fisiopatologia da Reprodução da Fêmea	CGB0124	Seg – 14 as 18 e Qua – 14 as 16	1 R 1 NR
Fisiopatologia da Reprodução do Macho	CGB0125	Seg – 18 as 20 e Ter – 14 as 16	1 NR
Genética Animal	CGB0102	Qui – 14 as 18	1 NR
Melhoramento Animal	CGB0129	Ter – 16 as 18, Qui – 14 as 16	1 NR
Método Científico e Experimentação Animal	CGB0084	Seg -14as 17 e Sex – 14 as 16	1 R 1 NR
Obstetrícia Veterinária	CGB0132	Seg – 21 as 22 e Qui – 14 as 18	1 NR
Parasitologia Veterinária	CGB0094	Qua – 14 as 18, Qui – 14 as 18 e Sex - 8 as 12	1NR
Patologia Clínica Veterinária	CGB0105	Ter – 8 as 11, Qua – 8 as 12	2 NR
Piscicultura	CGB0120	Sex – 8 as 11	2 NR
Semiologia Veterinária	CGB0106	Qui – 10 as 12 e Sex – 14 as 18	1 R 1 NR
Suinocultura	CGB0109	Sex – 9 as 12	1 NR
Técnica Cirúrgica Veterinária	CGB0112	Seg – 14 as 17 e Qui – 10 as 12	1 NR
Terapêutica Veterinária	CGB0104	Qua – 14 as 17, Qui – 8 as 10	1 NR

R: Remunerada; **NR:** Não Remunerada.

8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
13/01/2015	• Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	• Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o

	período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.
09 a 13/03/2015	· Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	· Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	·Aluno classificado confirma a monitoria · Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1
20/03/2015	· Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	· Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	· Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	· Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	· Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina

	em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<ul style="list-style-type: none"> • Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão. 	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.
- 9.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 9.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia **02/02/2015**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

- 9.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.
- 9.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 9.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. deste Edital.
- 9.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 9.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 9.9. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 9.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 9.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período

letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

- 9.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 9.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 9.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 9.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.
- 9.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

- 9.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 9.22. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 9.23. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 9.24. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 5.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 5.26. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 04 de fevereiro de 2015

Marcia Paula B. Farias

Prof^a. Dr^a. Marcia Pula de Oliveira Farias
Coordenadora em Exercício do Curso de
Bacharelado em Medicina Veterinária
Campus Professora Cinobelina Elvas - CPCE